



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ALCIDES LOPES COSTA FILHO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1Pgs  
- Atos da Administração.....1/3Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº907

Quinta - Feira, 10 Março de 2016



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 064 DE 08 DE MARÇO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 1º do art. 119 da Lei Complementar nº 047 de 12/12/2013 e nos termos do processo administrativo nº 01578/2016,

### RESOLVE

Interromper, a pedido, a licença da servidora **MARIA DAS DORES DE SOUZA**, matrícula nº 1.704, Merendeira, concedida através da Portaria 346 de 10 de dezembro de 2014, com validade a contar de 01/03/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de março de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

### Atos da Administração

CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 4532/2015, conforme Edital 01/2015, referente **ao Processo seletivo para Estagiários** convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº 125 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

Classificados:

**PEDAGOGIA**

**PEDAGOGIA**

EVELYN FIGUEREDO NEVES

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

PABRÍCIO SOUZA MACHADO

LUIS FILIPE DIAS RORIGUES

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JULIA MADEIRA MORELI

**ENGENHARIA CIVIL**

FILIPE TEIXEIRA MEDEIROS

São José do Vale do Rio Preto, 10 de MARÇO de 2016

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de R H

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

– contrato nº 2801

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 01965/15; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **PRIMORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. OBJETO:** fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo do referido contrato, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2016 e findando-se em 19 de março de 2016. Também aditiva-se em R\$23.274,69 (vinte e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a **CLÁUSULA SEXTA, INCISO I**, do referido contrato, conforme planilha de custos em anexo. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2016

ANALÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,  
Certidões e Licitações- Mat: 079.

PROCESSO N.º 0736/2016

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 005/16

Ref. Aquisição de Passes Escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal, valor R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e um Reais).

A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEC n.º 022/2016, datado de 26 de janeiro de 2016, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 022/2016 que seja autorizado a aquisição de **Passes escolares junto a Viação Progresso de Turismo S/A, para serem utilizados pelos Estudantes da rede municipal.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

José Carlos Pereira de Souza  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 005/16

Processo n.º 0736/2016.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 00736/2016, em especial a cota de 22 de fevereiro de 2016 da d.ª Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de Passes Escolares, junto a Viação Progresso e Turismo S/A a serem utilizados pelos Estudantes da rede municipal no ano de 2016.**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de março de 2015.

OSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

CORRIGENDA

TENDO EM VISTA TER OCORRIDO ERRO DE DIGITAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.294, de 31 de outubro de 2006 e 1.312 de 12 de abril de 2007. FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.

ONDE SELÊ:

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será aquela determinada na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de julho de 1991 e contribuirá para o Regime Geral de Previdência, RPPS.

LEIA-SE:

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho será aquela determinada na Lei Complementar Municipal nº 47/2013 e contribuirá para o Regime Geral de Previdência, RPPS.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de março de 2016

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração